

Ofício nº 100/2015-GabPref/PMPB.

Pinto Bandeira/RS, 25 de maio de 2015.

Ao Sr. **ADAIR RIZZARDO**
Presidente da Câmara de Vereadores

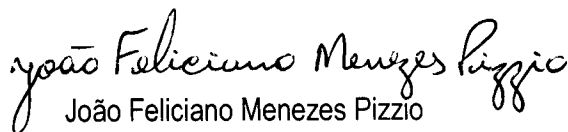
Câmara de Vereadores de Pinto Bandeira – Rua Padre Luiz Segalli, 560, Centro

Ref.: -*-

Assunto: Projeto de Lei para votação

Pelo presente apresento em anexo o Projeto de Lei n.º 022/2015 de interesse
Fazendário para votação.

Cordialmente,


João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal



Pinto Bandeira, 25 de maio de 2015.

PROJETO DE LEI n.º 022/2015

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

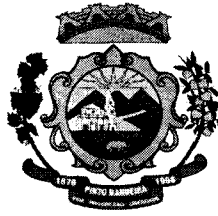
Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Pinto Bandeira.

Apresentamos em anexo Projeto de Lei que visa emendar o Código Tributário Municipal para adequar a norma municipal conforme disposições da legislação federal, em especial o art. 160, parágrafo único do Código Tributário Nacional, no que compete a incentivos de arrecadação concedendo descontos de IPTU e taxa de lixo.

Confiante, portanto, no apoio dos ilustres Edis, aproveito a oportunidade para renovar as minhas expressões de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

João Feliciano Menezes Pizzio
João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº. ____/2015

Inclui dispositivo para autorizar o incentivo a arrecadação através da concessão de redução de valores no IPTU e na taxa de lixo através de pagamentos antecipados.

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 102 da Lei Municipal n.º 71 de 30 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 102...

I - ...

a) – decreto do executivo poderá fixar níveis de desconto nos pagamentos antecipados, tanto do imposto como da taxa de lixo visando estimular a arrecadação”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira ____ de ____ de 2015.


João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal